



EDITAL DE ABERTURA – 34º PSS - HOL/2025
34º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MÉDICO

O Hospital Ophir Loyola–HOL torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, autorizado por meio do Processo nº 2025/2571988 e nº 2024/2172139, disciplinado pelo Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 13 de agosto de 2019, para contratação, em caráter temporário, conforme disposições constantes da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 131, de 16 de abril de 2020, Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, e Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado -PSS será executado pelo HOL, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 590/2025, publicada no DOE nº 36.304 de 21/07/2025, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Nº 34 – PSS/HOL será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados no preâmbulo.

1.3 O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 30 (trinta) vagas distribuídas entre as funções e atribuições constantes nos Anexos 1 e 2, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá, a critério e necessidade da administração, convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido ao candidato aprovado, dependendo a contratação da necessidade do HOL.

1.4 O preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.3 se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo 1 do presente Edital.

1.5 Os requisitos e as remunerações das funções cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS constam no Anexo 2 do presente Edital.

1.6 O PSS compreenderá as seguintes fases:

a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;

b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;



c) Terceira Fase: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório;

1.7 O HOL dará divulgação às chamadas do 34º PSS e os resultados de todas as fases nos endereços eletrônicos www.sipros.pa.gov.br e/ou <https://www.ophirloyola.pa.gov.br> inclusive.

1.8 O cronograma para a realização deste PSS encontra-se no Anexo 5 deste edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas nos endereços eletrônicos www.sipros.pa.gov.br e www.ophirloyola.pa.gov.br.

1.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e suas alterações e comunicados referentes a este processo seletivo nos endereços www.sipros.pa.gov.br e/ou www.ophirloyola.pa.gov.br e ainda no Diário Oficial do Estado do Estado do Pará, quando houver.

1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

2.1 Para as pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função.

2.2 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto.

2.3 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial de Comprovação de Deficiência.

2.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu e nem readaptação funcional.

2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de



correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3 DAS FASES

3.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br no período de inscrições e preencher todo o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição e observar o que segue:

- a) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- c) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

3.1.3 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: www.sipros.pa.gov.br no horário de 00h01min do dia 30 de outubro de 2025 às 23h59min do dia 03 de novembro de 2025, conforme previsto no cronograma do Anexo 5 deste Edital;

3.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

3.1.5 Será indeferida a inscrição e/ou procedido o distrato da contratação se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital, ou comprovada a adulteração de documentações;

3.1.6 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

3.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;



3.1.10 O HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.11 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), **exclusivamente no formato “PDF”** para o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações para conferência, com a nomenclatura do arquivo correspondente devidamente identificando seu conteúdo, caso contrário estará eliminado do processo:

- a) Preencher todo o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Diploma de Medicina frente e verso ((upload – campo “Escolaridade”)
- d) Diploma de Residência Médica e/ou Pós Graduação na especialidade pretendida, frente e verso (upload – campo “especialização ou mestrado ou doutorado”);
- e) Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM (upload – campo “demais documentos”);
- f) Registro de Qualificação de Especialista - RQE (upload – campo “demais documentos”);
- g) Certificados de qualificação profissional (curso livres), de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (upload – campo “Qualificação Profissional”). As comprovações de qualificações profissionais devem estar estritamente vinculadas às atribuições da função a que concorre e somente serão consideradas as certificações concluídas após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, com carga horária devidamente descrita e com período regressivo máximo de realização de até 5 (cinco) anos, a contar da data divulgação do presente edital, e realizados até 15 (quinze) dias antes da publicação deste edital, e tempo de realização compatível com a carga horária do curso, e emitidas por instituições devidamente regularizadas e com meios para validação;
- h) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (upload – campo “demais documentos”);
- i) Preencher os anexos 7 e 8, anexando na inscrição (upload – campo “demais documentos”);
- j) Certidões Certidão negativa / nada consta do CRM (upload – campo “demais documentos”);
- k) Certidão negativa da Polícia Civil do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará, válida (upload – campo “demais documentos”);
- l) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, válida (upload – campo “demais documentos”);



m) Declarações de comprovação de experiência de trabalho na função ou Certidão de Tempo de Serviço na função que concorre (upload – campo “Experiência profissional”):

k) Currículo resumido (máximo de 3 laudas) (upload – campo “demais documentos”).

Obs 1: As declarações de conclusão de qualquer nível de escolaridade só serão válidas até seis meses da data de conclusão do curso.

Obs 2: Na Segunda Fase (3.2 - Análise Curricular), a Comissão avaliadora realiza extensa análise para fins comprobatórios de dados apresentados, pesquisa pública de validade, situação e período de atuação das Empresas emitentes e caso constatadas divergências ou irregularidades, o candidato será automaticamente eliminado do processo, podendo sofrer penalidades legais, já autorizando a comissão encaminhar para os órgãos responsáveis para apuração de irregularidade e responsabilidade .

Obs 3: Períodos de aprendizado, estágio curricular ou voluntariado, ou prestação de serviço voluntário, ou contratação precária, ou auto declaração, não serão considerados para fins comprobatórios de “Experiência Profissional”.

3.1.12 Estará eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 3.1.11, ou não cumprir com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.13 A nota do candidato nesta fase passará por validação da comissão, e poderá sofrer mudanças.

3.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

3.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem as maiores notas durante a fase, até que ocorram candidatos classificados no limite mínimo (em ordem decrescente) de: 3,0 (três) para as funções de Nível Superior sem exigência de Pós Graduação; 6,5 (seis e meio) para as funções de Nível Superior com especialidade; 17,5 (dezessete e meio), o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para habilitação à fase de entrevistas, respeitando-se o critério de desempate. A nota mínima supramencionada no item não indica imediata classificação do candidato às próximas fases, e sim, o mínimo necessário para concorrência no certame, SENDO CLASSIFICADOS AQUELES QUE, APÓS VALIDAÇÃO DA COMISSÃO DAS DOCUMENTAÇÕES, OBTIVEREM AS MAIORES NOTAS NA FASE.



3.2.2 Os candidatos que obtiverem notas abaixo do mínimo estipulado serão imediatamente excluídos pelo sistema SIPROS na fase de Inscrição, recebendo a notificação “INABILITADO” no certame, após conclusão dos procedimentos.

3.2.3 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos, conforme discriminado abaixo:

- a) Experiência Profissional: Serão unicamente contabilizados períodos em anos completos na função pretendida, 01 (um) dia antes da publicação deste Edital;
- b) Qualificação Profissional: Serão contabilizados períodos em horas completas em conformidade à função pretendida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra “g” do item 3.1.11, com cursos concluídos até 15 (quinze) dias antes da publicação desde edital, e com coerência entre a carga horária e o período de realização;
- c) Especialização, Mestrado e Doutorado: Somente serão contabilizados os certificados correlacionados à área de sua formação profissional, em conformidade à função pretendida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes nas letras “a” e “c”, e obs 3 do item 3.1.11, e requisitos de cada função, conforme exigência do anexo 2. Não serão aceitas Ata de Conclusão, e em caso de apresentação de Declaração, a mesma deverá ter no máximo 6 (seis) meses da data de conclusão do curso, devendo ser emitida pela Diretoria de Ensino ou reitoria da respectiva Instituição devidamente credenciada e reconhecida.

3.2.4 Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrições, o candidato perderá a pontuação obtida;

3.2.5 Para o item “Experiência Profissional”, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e ainda, não serão considerados documentos de comprovação auto declaratórios ou exarados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.

3.2.6 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo 3 deste Edital;

3.2.7 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital;

3.2.8 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à Análise Documental e Curricular.

3.2.9 O candidato que apresentar documentos em desconformidade deste Edital será



automaticamente eliminado do certame.

3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1 A entrevista é de responsabilidade do Hospital Ophir Loyola – HOL e visa analisar o perfil do candidato, habilidades técnicas, condutas éticas, morais e sociais que porventura venham comprometer seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Servidor Público, contidas na Lei nº 5.810/1994.

3.3.2 Serão convocados para entrevista apenas os primeiros classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas de cada função, obedecendo a classificação, conforme cronograma deste Edital.

3.3.3 Também serão convocados para a fase de entrevistas, os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado.

3.3.4 Será publicada relação no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e www.ophirloyola.pa.gov.br com os candidatos aptos à entrevista, conforme cronograma deste Edital (anexo 5).

3.3.5 Para a entrevista prevista no anexo 5 deste Edital, o candidato deverá acessar sua página pessoal do SIPROS (área do candidato / minhas inscrições), para tomar conhecimento da data, horário e local, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar qualquer alteração e/ou publicação na plataforma do SIPROS.

3.3.6 O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo, não sendo aceito nenhum tipo de justificativa ou documentação.

3.3.7 O candidato deverá chegar com 15 minutos de antecedência, pois o seu comparecimento com atraso na sala de entrevista é causa de eliminação sumária.

3.3.8 Ao chegar no local de entrevista, o candidato assinará a listagem que será disponibilizada na recepção.

3.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens, no momento da entrevista.

3.3.10 Somente ingressará nos espaços de entrevista, o candidato que estiver portando



documento de identificação oficial original com foto, válido e legível. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, e válidas). Em caso de perda ou roubo do Documento de Identificação, será aceito Boletim de Ocorrência com prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da realização da Entrevista, acrescido de algum documento com foto.

3.3.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

3.3.12 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.3.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

3.3.13 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

3.3.14 Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no anexo 4 deste edital.

3.3.15 A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua entrevista.

4. DO DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003–Estatuto do Idoso;



- b) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória da nota obtida na Análise Documental/Curricular e da Entrevista.

5.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observada a pontuação final de que trata o subitem anterior.

5.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme anexo 1 deste Edital; os demais aprovados na entrevista constituirão o cadastro reserva.

6. DOS RECURSOS

6.1 A interposição dos recursos será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no prazo improrrogável de 01 (um) dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme anexo 5 deste Edital, no horário de 08:00 até às 23:59 horas.

6.2 Só será aceito recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

6.3 O recurso interposto pelo candidato, por meio exclusivamente do sistema SIPROS (www.sipros.pa.gov.br), será disponibilizado na página pessoal do candidato.

6.4 Às decisões dos recursos de que trata o subitem anterior não caberão recursos adicionais.

6.5 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e ainda, o HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição via sistema SIPROS;

6.6 O resultado dos recursos será divulgado na página pessoal do candidato de acompanhamento do processo.

6.7 O recurso em hipótese alguma terá efeito suspensivo.



7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Os candidatos serão convocados para assumirem as funções temporárias, conforme critérios do edital, e necessidade da administração.

7.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no Anexo 6 deste edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ilegal ou com impedimento.

7.3 O candidato ora convocado que, por alguns dos motivos elencados neste Edital, possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato temporário junto ao HOL dentro da vigência deste Edital, será considerado como DESISTENTE ou INAPTO no rol dos aprovados, sendo imediatamente convocado o próximo candidato do cadastro reserva (APROVADO) cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame. Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 O Edital deste Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 02 (dois) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do HOL.

8.2 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com a opção no ato da inscrição.

8.3 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade do Hospital, devendo realizar plantões extras, sempre que convocados, nos termos da Lei nº 6.106/98 em virtude da necessidade do serviço público, podendo ocorrer em dias de semana, finais de semana e feriados, em qualquer turno.

8.4 O contrato administrativo será regido pelas normas legais vigentes.

8.5 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela



Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

8.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou criminal.

8.7 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido pelo HOL, após convocação para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

8.9 A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos: www.ophirloyola.pa.gov.br e www.sipros.pa.gov.br.

8.10 Após a publicação do resultado final do 34º Processo Seletivo Simplificado - PSS, as convocações serão realizadas por meio da plataforma do SIPROS (www.sipros.pa.gov.br), para a apresentação imediata do candidato com as documentações originais obrigatórias, exigidas no Anexo 6, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do 34º Processo Seletivo Simplificado do HOL: www.sipros.pa.gov.br.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12 Em caso de dúvidas e perguntas, não previstas neste edital, estas devem ser direcionadas ao email psshhol@ophirloyola.pa.gov.br ou pelo contato (91) 98021-1093 via mensagem de WhatsApp, exclusivamente em horário comercial (8 às 14 horas)

8.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 03 de outubro de 2025

HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
Diretor Geral HOL



ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS

NIVEL	FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTDV AGA	PCD	TOTAL DE VAGAS
S U P E R I O R	MÉDICO	SEQ 01 - ANESTESIOLOGISTA	2	-	30
		SEQ 02 - CIRURGIA GERAL	1	-	
		SEQ 03 - CIRURGIA PLÁSTICA	1	-	
		SEQ 04 - ENDÓCRINOLOGIA	1	-	
		SEQ 05 - NEFROLOGIA HEMODIÁLISE	3	-	
		SEQ 06 - ONCOLOGIA CLÍNICA	4	-	
		SEQ 07 - PSIQUIATRIA	2	-	
		SEQ 08 - RADIOTERAPIA	2	-	
		SEQ 09 - OFTALMOLOGIA -TX Córnea	1	-	
		SEQ 10 - NEFROLOGIA - TX RENAL	2	-	
		SEQ 11 - URGENCISTA	5	1	
		SEQ 12 - CIRURGIA TORÁCICA	2	-	
		SEQ 13 - CIRURGIA VASCULAR	1	-	
		SEQ 14 - OFTALMOLOGIA -BANCO DE OLHOS	1	-	
		SEQ 15 - UROLOGIA	1	-	
TOTAL DE VAGAS					30



ANEXO 2

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL SUPERIOR

Seq: 01	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA
REQUISITOS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em Anestesiologia e/ou Título de Especialista (pós graduação) em Anestesiologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Anestesiologia em hospital de média ou alta complexidade.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade Anestesiologia; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



Seq: 02	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em cirurgia geral e/ou Título de Especialista (pós graduação) em cirurgia geral, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE• Experiência mínima de 05 (cinco) anos em Hospital de Alta Complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar cirurgias gerais em pacientes oncológicos e não oncológicos, incluindo procedimentos do aparelho digestivo, parede abdominal e tecidos moles; executar cirurgias de urgência e emergência oncológica, como controle de hemorragias, perfurações e obstruções intestinais; realizar laparotomias exploradoras e procedimentos diagnósticos em pacientes com suspeita ou confirmação de neoplasias; efetuar biópsias e drenagens cirúrgicas; realizar cirurgias videolaparoscópicas de baixa e média complexidade; avaliar e indicar intervenções cirúrgicas em conjunto com equipes especializadas; prestar assistência integral no período pré, trans e pós-operatório, com foco na segurança e na reabilitação do paciente ; integrar equipe multiprofissional para definição e acompanhamento das condutas terapêuticas; participar de comitês de tumores e discussões clínicas multidisciplinares; orientar pacientes e familiares sobre o tratamento cirúrgico e possíveis riscos; contribuir com o ensino e formação de residentes, acadêmicos e profissionais em capacitação; participar de auditorias e revisões de casos institucionais; manter-se atualizado em técnicas cirúrgicas e protocolos assistenciais em oncologia; promover práticas cirúrgicas seguras e baseadas em evidências; apoiar o desenvolvimento e a implementação de protocolos institucionais de urgência e rotina cirúrgica.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 03	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA PLASTICA REPARADORA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em cirurgia plástica e/ou Título de Especialista (pós graduação) em cirurgia plástica , expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE• Experiência mínima de 05 (cinco) anos em em centro de alta complexidade em oncologia.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade cirurgia plástica reparadora; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.</p>		
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



Seq: 04	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em endocrinologia e Título de Especialista (pós graduação) em endocrinologia e, metabologia expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE Experiência mínima de 05 (cinco) anos em centro de alta complexidade em oncologia.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade endocrinologia; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 05	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA / HEMODIÁLISE	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em nefrologia e/ou Título de Especialista (pós graduação) em nefrologia , expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE• Experiência mínima de 02 (dois) em nefrologia com ênfase em hemodiálise em Hospital de Alta Complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade nefrologia em transplante renal; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.</p>		
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



Seq: 06	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA CLINICA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em Oncologia Clínica e/ou Título de Especialista (pós graduação) em Oncologia Clínica, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Oncologia Clínica em hospital de média ou alta complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar diagnóstico, estadiamento e tratamento sistêmico de neoplasias malignas sólidas e hematológicas; elaborar e implementar planos terapêuticos oncológicos individualizados; prescrever e monitorar quimioterapia, imunoterapia, terapia-alvo e hormonioterapia; avaliar resposta terapêutica e toxicidades do tratamento oncológico; realizar seguimento de pacientes oncológicos em todas as fases do tratamento; participar de equipe multidisciplinar oncológica; orientar pacientes e familiares sobre diagnóstico, prognóstico e opções terapêuticas; implementar cuidados paliativos quando indicado; participar de programas de prevenção e rastreamento de câncer; desenvolver protocolos de tratamento oncológico; participar de estudos clínicos e pesquisas em oncologia; realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos da especialidade; manter atualização em oncologia clínica e medicina baseada em evidências; participar de comitês de tumores e discussões multidisciplinares; promover educação continuada em oncologia para equipe multiprofissional.</p>		
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



Seq: 07	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: PSQUIATRIA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em psiquiatria/ou Título de Especialista (pós graduação) em psiquiatria, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE• Experiência mínima de 05 (cinco) anos em Hospital de Alta Complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade psiquiatria; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.</p>		
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



Seq: 8	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOTERAPIA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em radioterapia e/ou Título de Especialista (pós graduação) em radioterapia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE• Experiência mínima de 05 (cinco) anos em centro de alta complexidade em oncologia.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar avaliação clínica do paciente, definir o plano de tratamento radioterápico, a seleção dos campos de irradiação e as doses de radiação, em conjunto com o físico médico; Executar procedimentos de radioterapia, seja por braquiterapia (radiação interna) ou radioterapia externa. Monitorar o paciente durante e após o tratamento para verificar o surgimento de efeitos colaterais; Participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; Implementar e supervisionar medidas de segurança e proteção radiológica, seguindo normas técnicas vigentes; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 9	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: OFTALMOLOGISTA -TRANSPLANTE DE CORNEA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em Oftalmologia e/ou Título de Especialista (pós graduação) em Oftalmologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Oftalmologia com ênfase em Transplante de Córnea em hospital de média ou alta complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade oftalmologia transplante de córnea; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.</p>		
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



Seq: 10	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA - TRANSPLANTE RENAL	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em oftamologia e/ou Título de Especialista (pós graduação) em oftamologia , expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE• Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital de Alta Complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade nefrologia transplante; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 11	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: URGENCISTA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Experiência mínima de 02 (dois) anos com ênfase em atendimento de urgência e emergência em Hospital de Alta Complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade urgencista ; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial</p>		
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



Seq: 12	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA TORÁCICA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em cirurgia tóraca e/ou Título de Especialista (pós graduação) em cirurgia tóraca , expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE• Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital de Alta Complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade cirurgia torácica; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.</p>		
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



Seq: 13	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em cirurgia vascular e/ou Título de Especialista (pós graduação) em cirurgia vascular , expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE• Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital de Alta Complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade cirurgia vascular; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.</p>		
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



Seq: 14	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: OFTALMOLOGIA - BANCO DE OLHOS	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em Oftalmologia e/ou Título de Especialista (pós graduação) em Oftalmologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Oftalmologia com ênfase em banco de olhos em hospital de média ou alta complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar avaliação médica completa dos potenciais doadores, incluindo histórico clínico, exames laboratoriais análise de contraindicações; Emitir parecer técnico sobre a viabilidade dos tecidos oculares para transplante; Participar de reuniões técnicas, capacitações e discussões de casos promovidas pelo Banco de Olhos e pela Central Estadual de Transplantes; Cooperar com a equipe de enfermagem, psicologia e serviço social nas etapas do processo de doação; Manter registro atualizado e fidedigno de todas as ocorrências, conforme as exigências legais e sanitárias; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 15	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA	
REQUISITOS DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residência Médica em urológica e/ou Título de Especialista (pós graduação) em urologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;• Registro e quitação no órgão de classe competente;• Registro de Qualificação de Especialista - RQE• Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital de Alta Complexidade.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade de urologia ; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.</p>		
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Escolaridade

Nível Superior

Formação	Requisito	PontuaçãoMáxima
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especializaçãocom carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido porinstituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado,expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Na área de formação e a que concorre.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado,expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	6,5 pontos
		Máximo: 17 pontos.

Obs: Concluídos após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, realizados em até 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do presente edital, conforme estabelece a letra C do item 3.1.11.

I –Experiência profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1.Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanosdo respectivo Órgão ou empresa de direito público que atuou,em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão; Residência médica ou multiprofissional e treinamento em serviço (trainer) serão computadas comotempo de serviço, desde que seja na área a que concorre; Os estágios acadêmicos ou residências médicas ou multiprofissional não serão considerados como experiência profissional,; O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez.	0,3 pontos por ano completo até o máximo de 03 pontos.

Máximo: 03 pontos



I -Qualificação profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente Registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, e executados até 15 (quinze) dias antes da data de publicação deste edital, na área, função ou correlatos; Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitoria, Cursos Preparatórios para Concursos, Cursos técnicos ou tecnológicos e afins não serão aceitas para pontuação.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas*, até o máximo de 10 pontos.

Máximo: 10 pontos.

***Obs:** Concluídos após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, realizados em até 5 (cinco) anos, a contar da data divulgação do presente edital, conforme estabelece a letra g do item 3.1.11.



ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Critériosparaentrevista	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisões; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

Máximo: 10 pontos.

***Obs:** O candidato ao qual, após realização da Fase de Entrevistas for atribuída **nota 0.0 (zero) em pelo menos um dos quatro parâmetros descritos acima** (Critérios para Entrevista: *Habilidade de comunicação; Capacidade para trabalhar em equipe; Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação e Comprometimento*) será considerado **INAPTO**, não figurando na listagem final de candidatos CLASSIFICADOS no certame. O desempenho descritivo do candidato na fase poderá ser visualizado através de sua própria "Área do Candidato" no sistema SIPROS.



ANEXO 5
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de abertura do PSS	29/10/2025	01
Período de Inscrições	30/10 à 03/11/2025	04
Período de realização da segunda fase — Análise Documental e Curricular	03 a 05/11/2025	06
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	06/11/2025	01
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	07/11/2025	01
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	08 a 12/11/2025	03
Divulgação do resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental e Curricular / Convocação para terceira fase – Entrevista	14/11/2025	01
Período de realização da terceira fase – Entrevista	17 a 18/11/2025	04
Resultado da terceira fase – Entrevista e Resultado Final do 34º PSS/HOL – 2025 – Multidisciplinar	21/11/2025	01
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS		16 dias úteis



ANEXO 6

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. Currículo;
2. Foto 3x4 (02 fotos);
3. Carteira de identidade de RG (atualizado emitido em até 10 anos) e CPF (02 Cópias);
4. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (02 Cópias);
5. Documento com o nº do PIS/PASEP com a data de emissão, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) (02 Cópias);
6. Certificado e/ou Diploma de escolaridade exigida para a função (02 Cópias);
7. Titulação: Especialização, quando for o caso (02 Cópias);
8. Comprovação de Registro de Conselho de Classe com comprovante de quitação atualizado, referente à função a que concorre, quando for o caso (02 Cópias);
9. Carteira de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou Atestado de Desobrigação emitido pela Junta de Serviço Militar (exclusivamente para os candidatos com mais de 46 anos de idade) – Candidatos do sexo masculino (02 Cópias);
10. Comprovante de residência em nome do candidato (preferencialmente água, luz ou telefone/internet). Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo 12) (1 Cópia);
11. Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou de declaração de união estável (02 Cópias);
12. Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes (01 Cópia);
13. Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal (www.dpf.gov.br);
14. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (ANEXO 7);
15. Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (ANEXO 8) ou Declaração de Vínculos com a Administração Pública (ANEXO 9)
16. Declaração de Proventos de Aposentadoria (ANEXO 10), conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Pará ou havendo vínculo acumulável, Declaração de carga horária (expedida pelo RH ou titular do Órgão), caso exerça outra função ou emprego em outro Órgão Público (não pode ser noturna), para comprovar a compatibilidade e disponibilidade para cumprimento de horário no HOL (02 cópias);
17. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (ANEXO 11);
18. Declaração de disponibilidade de plantão;
19. Atestado de comprovação de deficiência (para os candidatos PCDs)
20. Atestado de saúde ocupacional (ASO);
21. Exames admissionais,



ANEXO 7

DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____
e RG nº _____, residente e domiciliado à _____
no município de _____, **DECLARO** perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de
responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

() Que **não** tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06(seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

() Que **não** exerço, nem me encontro na inatividade em cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

() **Exerço** o cargo, em prego ou função pública mencionado abaixo:

Órgão: _____

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado: _____

Carga Horária: _____ à _____

Turno: _____

Cidade/UF: _____

Tipo de vínculo: temporário () efetivo () comissionado ()

() **Encontro-me na inatividade** no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Órgão: _____

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado: _____

Carga Horária: _____ à _____

Turno: _____

Cidade/UF: _____

Tipo de vínculo: temporário () efetivo () comissionado ()

() Que **NÃO** percebo proventos de aposentadoria

() **NÃO** sofreu qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

() **Possuo disponibilidade para realização de platões** em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, diurnos e/ou noturnos, sempre que escalado pela chefia.

Belém/PA, ____/____/20 ____.

NOME
CPF



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que os documentos por mim apresentados à Comissão do PSS e anexados no SIPROS são autênticos e verdadeiros, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e criminal pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de documentos falsos ou adulterados configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, podendo acarretar a responsabilização criminal do declarante.

Autorizo, desde já, a Comissão responsável a encaminhar quais quer indícios de falsidade documental às autoridades competentes, ou a outros envolvidos para apuração nas esferas administrativa, cível e criminal, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura igual da Identidade